



IFRS - Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 23366.000337/2020-25

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271/2020

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e manutenção de equipamentos, com fornecimento de peças, para o IFRS – *Campus Ibirubá*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **item 4**.

1.2 Constitui Anexo a este Projeto Básico, dele fazendo parte integrante:

Anexo I: Proposta Comercial.

Anexo II: Declaração de fatos impeditivos, não empregabilidade de menor e condições degradantes ou forçadas de trabalho.

Anexo III: Termo Sociedades Cooperativas.

Anexo IV: Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.

2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1 A referida contratação é de suma importância para viabilizar o pleno funcionamento dos equipamentos dos laboratórios da área da eletromecânica, no qual possibilitará o uso pelos alunos nas aulas práticas desenvolvidas no laboratório, proporcionando um ensino de qualidade. Ainda, visa atender a conservação do bem durável (patrimônio), uma vez que a manutenção mostrou-se vantajosa para a administração.



IFRS - Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

2.2 Desta forma, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, caracteriza-se esta situação como essencial para as atividades deste órgão assim como demonstrado o interesse público nesta contratação.

2.3 Ademais, os quantitativos previstos se encontram perfeitamente dimensionados à necessidade deste IFRS – *Campus Ibirubá*.

3. DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

3.1 O processo de cotação eletrônica regulamentado pela Portaria MPOG nº306/2001 apresenta procedimento previsto no extinto Decreto nº 5.540/2005 em seu art. 4º, §2º. No entanto, o que está em vigor é o novo Decreto nº 10.024/2019 que em seu art. 51, inciso II menciona a obrigatoriedade do sistema de dispensa eletrônica conforme segue:

Art. 51. As unidades gestoras integrantes do Sisg adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses: (...) II – aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

3.2 O art.51 em seu inciso II inicialmente parece deixar claro a obrigatoriedade do uso do sistema de dispensa eletrônica, mas os §§ 1º e 2º do *caput* deixam claro que a obrigatoriedade só virá após um regulamento do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§1º Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.



IFRS - Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

§2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

3.3 Como até o presente momento não existe essa regulamentação, restam duas opções para o IFRS *Campus* Ibirubá, Autarquia Federal, utilizar a cotação eletrônica do sistema comprasnet, ou contratação direta de fornecedor.

3.4 Sendo assim, vamos utilizar a contratação direta de fornecedor com base no art. 1º, §2º da Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, que permite excepcionalmente e mediante prévia justificativa da autoridade competente a não adoção do sistema de dispensa eletrônica.

IN nº 206/2019, art.1º, §2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

3.5 Dessa forma, o uso do sistema de dispensa eletrônica ficará dispensado, conforme justificativa anexa ao referido processo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

4.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e manutenção de equipamentos, com fornecimento de peças, para o IFRS – *Campus* Ibirubá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:



IFRS - Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Item (grupo)	Catserv	Especificações do bem	Observações	Qtd.	Un.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
1	20265	Fresadora Universal MARCA: CLARK MODELO: FH4	Realizar a substituição da escala linear digital do eixo X. Escala linear digital: MARCA: DRO 2 MODELO: 3M TENSÃO DE ENTRADA:100-240 FREQUENCIA: 50/60 hZ POTÊNCIA: 7-14 VA.	1	Un.	26.200,00	26.200,00
2	20265	Fresadora Ferramenteira MARCA: CLARK MODELO: VSE	Realizar a substituição da escala linear digital do eixo Z. escala linear digital: MARCA: SINO MODELO:SDS 6-3V POTÊNCIA: 25VA FUSÍVEL: 1A TENSÃO: AC 80-260v FREQUÊNCIA: 50/60HZ	1	Un.		
3	20265	Fresadora Ferramenteira MARCA: DIPLOMAT MODELO: 2500.FVF.B	Realizar manutenção corretiva e preventiva em todo equipamento, refazer o circuito elétrico para	1	Un.		



IFRS - Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

			tenção de entrada trifásica 380V. Troca de peças danificadas (elétricas quanto mecânicas). Acrescentar painel digital escala linear digital nos 3 eixos. Na mesa precisa ser feito retífica devido a oxidação.				
4	2747	Bancada de treinamento de pneumática / eletropneumática a MARCA PARKER	Problemas com vazamento e desgaste nas conexões das válvulas (conexão de engate rápido tipo quick star, para tubos flexíveis com Ø externo de 6 mm). Regulador de pressão e sensores de proximidade com defeito. Realizar conserto do vazamento das peças que fazem parte desse equipamento e conserto ou troca dos sensores de proximidade e regulador de pressão.	1	Un.	2.800,00	2.800,00
5	22691	Inversor de frequência	O equipamento não funciona,	1	Un.	1.700,00	1.700,00



IFRS - Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

		MARCA: Voges Modelo: SKA1200055	precisará ser feito uma revisão e provável troca de peças.				
6	2739	Autotransformador 380/2020 V com 1 KVA	Perde potência. Precisa ser feito rebobinamento.	3	Un.	1.400,00	4.200,00
7	2739	Servomotor MARCA: WEG MODELO: swa-56-2.5-20	Sistema com problemas, provavelmente é o ENCODER rotativo. Medidas de posição aleatórias com erro em uma faixa aproximada de 30°.	1	Un.	4.700,00	4.700,00
8	2739	MÓDULO CONTROLADOR (BANCADA DIDÁTICA) CLP. TP-02 30/220/60HZ. TENSÃO DE COMANDO: 20/220/60HZ. WEG.	Problemas no cabo de comunicação da CLP com o PC. Precisa ser substituído o cabo.	1	Un.	550,00	550,00
Valor Total(R\$)							40.150,00

5. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 40.150,00 (quarenta mil, cento e cinquenta reais), conforme pesquisa de mercado anexa ao referido processo.

6. DA PARTICIPAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Ibirubá*
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 | Bairro Esperança | Ibirubá/RS | CEP: 98.200-000
Fone: (54) 3324-8141 | www.ibiruba.ifrs.edu.br | licitacao@ibiruba.ifrs.edu.br



IFRS - Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

6.1 Uma vez que o fornecedor tenha conhecimento deste Projeto Básico, estará apto a elaborar **Proposta Comercial (Anexo I)** de acordo com as especificações dos itens contidas no **item 4** deste documento.

6.2 Esta Dispensa de Licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e Art. 34 da Lei 11.488/2007.

6.2.1 A exclusividade supramencionada poderá ser afastada caso ocorra uma das exceções previstas no Art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, quando se dará preferência a fornecedores do tipo Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

6.2.2 Nos casos em que esta Administração não lograr êxito em obter propostas comerciais de fornecedores do tipo Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou sociedades cooperativas, como mencionado anteriormente, será declarado vencedor o fornecedor que apresentar a proposta comercial de menor valor, independente do tipo empresarial.

6.3 O fornecedor participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

6.4 Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta comercial implica submissão a todas as condições estipuladas neste Projeto Básico, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.

6.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos referentes ao



IFRS - Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

objeto desta Dispensa de Licitação, além dos materiais de reposição (peças danificadas), todos os custos, benefícios, encargos, tributos, fretes e demais contribuições pertinentes.

6.5.1 Todos os custos com transporte, equipamentos para levantar ou guinchar, terá que estar incluso no valor unitário de cada item.

6.6 Propostas contendo valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível não serão admitidas.

6.7 O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.

6.8 O fornecedor deverá preencher todos os campos do **Anexo I – Proposta Comercial**, inclusive com nome e assinatura do representante e carimbo da empresa ao seu final.

6.9 Não serão aceitas especificações e/ou produtos diferentes dos descritos no **item 4**.

6.10 A proposta comercial deverá ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@ibiruba.ifrs.edu.br.

6.11 Uma vez recebidas por este IFRS – *Campus Ibirubá* as propostas comerciais, a proposta com valor mais baixo será declarada vencedora, observando o disposto no **item 6.2** e **subitens 6.2.1** e **6.2.2**.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Posteriormente à análise das Propostas Comerciais, será verificada a Habilitação do fornecedor que obteve a proposta vencedora.

7.2 Para tal será consultada “on-line” a regularidade do fornecedor nos sítios oficiais emissores de certidões, perante os seguintes requisitos:

7.2.1 Regularidade Fiscal Federal:



IFRS - Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

A) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>);

B) Certidão de regularidade junto ao FGTS (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

7.2.2 Regularidade Trabalhista:

A) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

B) Declaração de fatos impeditivos, não empregabilidade de menor e condições degradantes ou forçadas de trabalho – Anexo II.

7.2.3 Ainda serão consultados, para verificação de que o fornecedor não possui impedimento de contratação com a Administração Pública, os seguintes sítios eletrônicos:

A) Certidão Negativa CNJ (<http://www.cnj.gov.br>);

B) Certidão Negativa CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

C) Lista de inidôneos do TCU (<http://portal2.tcu.gov.br>);

D) Consulta ao Cadin (Inciso III do Art. 6º da Lei 10.520/02 e STF, ADI nº 1454/DF).

7.3 Ainda nesta fase, deverá o licitante apresentar comprovação de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo IV) deste Projeto Básico.

7.4 Caso a empresa participante se enquadre como Cooperativa, deverá enviar o Anexo III devidamente preenchido, como forma de comprovar sua receita bruta no ano-calendário anterior, aos moldes dos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/2007.

7.5 Caso esta Administração não logre êxito em obter a certidão correspondente



IFRS - Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o fornecedor será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, no e-mail licitacao@ibiruba.ifrs.edu.br, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Projeto Básico, sob pena de inabilitação, ressalvados o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal dos fornecedores qualificados como ME ou EPP, conforme o art. 43, § 1º, da LC 123/2006. Para este último será dado prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularização.

7.6 Habilitados os fornecedores e não havendo impeditivos, a Dispensa de Licitação será homologada com extrato publicado no site do IFRS – *Campus Ibirubá* (www.ibiruba.ifrs.edu.br).

7.6.1 O extrato do subitem anterior será enviado para o e-mail dos fornecedores participantes, como forma de atender ao princípio constitucional da publicidade.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1 Em atendimento ao Acórdão do TCU 2.380/2012 – 2ª Câmara, que diz “*no âmbito da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional, tanto em face do disposto no art. 3º da Lei 8.666/93, quanto da IN/MPOG 1, de 19/1/2010, às especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras, deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados*”, adotaremos as diretrizes de sustentabilidade previstas no Art. 4º do Decreto 7.746/2012, alterada pelo Decreto nº 9.178, de 23.10.2017:

- I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;



IFRS - Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

8.2 Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da CGU, “em cada caso concreto, o órgão público deve verificar se o objeto a ser licitado comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade (CGU, 2020, p. 52)”.

8.3 O Manual Implementando Licitações Sustentáveis na Administração Pública Federal, da CGU, diz *“faz-se necessário o equilíbrio, não podendo a Administração se descuidar da competitividade e economicidade, buscando, sempre que possível o equilíbrio destas com a redução de impacto ambiental e benefícios sociais desejados”*.

8.4 Dessa forma, aplicamos, sempre que houver possibilidade viável, critérios de sustentabilidade plausíveis com os praticados no mercado, de modo que sejam mantidos os três princípios norteadores da licitação pública de sustentabilidade, economicidade e competitividade.

9. DO LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 O fornecedor homologado para o grupo será convocado em até 05 (cinco) dias úteis da data de homologação, por meio de Nota de Empenho, para o início da execução dos serviços descritos no **item 4**.

9.1.1 O início da execução do serviço se dará com o recolhimento dos equipamentos, objetos desta Dispensa de Licitação, junto ao IFRS – *Campus*



IFRS - Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Ibirubá, conforme descrito no **item 9.3**.

9.1.2 Excepcionalmente, com acompanhamento de servidor responsável, a empresa contratada poderá realizar a manutenção dos equipamentos no espaço do IFRS - *Campus Ibirubá*. Se imprescindível, poderá recolher as peças ou partes dos equipamentos que julgar necessário para a melhor execução do serviço.

9.2 O prazo previsto para a entrega dos serviços pelo fornecedor será de 60 (dias) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

9.3 Os equipamentos, descritos no **item 4**, objetos desta Dispensa de Licitação, deverão ser recolhidos e entregues na sede deste *Campus*, sendo acompanhados, recebidos e conferidos pelos responsáveis pelo setor requisitante, conforme tabela a seguir:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO
Órgão Gerenciador: IFRS - <i>Campus Ibirubá</i> CNPJ: 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 Bairro Esperança - Ibirubá/RS CEP: 98.200-000 Fone: (54) 3324-8100	Nome: Henrique Linhati Bitencourt Telefone: (55) 99152-0457 E-mail: henrique.bitencourt@ibiruba.ifrs.edu.br Nome: Iuri Guissoni Quaglia Telefone: (54) 99157-8337 E-mail: iuri.quaglia@ibiruba.ifrs.edu.br

9.4 As retiradas e entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

9.5 O recebimento dos serviços será em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº 8666/93, por servidor responsável pelo Órgão competente.

10. DA GARANTIA

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Ibirubá*
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 | Bairro Esperança | Ibirubá/RS | CEP: 98.200-000
Fone: (54) 3324-8141 | www.ibiruba.ifrs.edu.br | licitacao@ibiruba.ifrs.edu.br



IFRS - Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

10.1 O prazo para exercício de direito de garantia é, no mínimo, o previsto no Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou seja, 30 (trinta) dias para produtos e serviços não-duráveis e 90 (noventa) dias para produtos e serviços duráveis a contar da efetiva entrega do produto ou término da execução do serviço, sendo que, em caso de vício oculto o prazo inicia do momento em que se evidenciar o mesmo.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DEFEITUOSOS

11.1 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com a descrição dos itens e serviços dispostos neste Projeto Básico.

11.2 As peças trocadas, mesmo que entregue o serviço, ficam sujeitas à substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeitos, imperfeições ou impropriedade, cuja verificação só tenha se tornado possível no decorrer de sua utilização.

11.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas neste Projeto Básico, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

11.4 Todos os custos para manutenção em razão de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.

11.5 Todos os itens, de que trata esta Dispensa de Licitação, deverão obedecer às especificações constantes neste Projeto Básico e seus Anexos.

12. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO

12.1 O(s) fornecedor(es) detentor(es) da proposta vencedora deverá emitir nota fiscal de serviço com a descrição das peças que foram trocadas.



IFRS - Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

12.2 O pagamento será feito, por meio de Ordem Bancária, na conta em nome do licitante vencedor, por este, indicada, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto, em até 10 (dez) dias úteis da certificação da mesma pelo fiscal técnico ou por quem de direito seja competente e indicado pelo dirigente do Órgão.

12.3 A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio licitante vencedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na nota de empenho.

12.4 Antes do pagamento será realizada consulta “on line” aos sítios oficiais emissores das certidões referentes aos critérios de habilitação visando apurar a regularidade da situação do fornecedor e para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.5 Caso seja constatada irregularidade da situação fiscal federal ou CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

12.6 Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.

12.7 Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no IFRS, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

12.8 O servidor designado pela Administração para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da



IFRS - Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

entrega do serviço, pela Contratada.

12.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.10 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n° 8.666/1993, garantida a defesa prévia ao contratado, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, em especial, as multas discriminadas a seguir:

13.1.1 Pelo atraso na entrega dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos serviços não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços.

13.1.2 Pela recusa em efetuar a prestação dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços.

13.1.3 Pela demora em reparar os serviços rejeitados, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor dos serviços recusados, por dia decorrido.

13.1.4 Pela recusa da Contratada em substituir os serviços rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor dos serviços rejeitados.

13.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais



IFRS - Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ou na proposta comercial e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.2 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.3 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente desta dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar os serviços conforme especificações contidas neste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços objetos desta contratação.

14.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo servidor designado por esta Administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 A Administração obriga-se:

15.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas, verificando



IFRS - Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

minuciosamente a conformidade destes com o especificado neste instrumento.

15.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no **item 12**.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas da presente dispensa de licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da união, conforme pré-empenho integrante do processo.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 Esta contratação enquadra-se como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/1993, combinado com a alínea “a” do inciso I do Art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

18. DO FORO

18.1 As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Cruz Alta.

Ibirubá – RS, 17 de dezembro de 2020.

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:



IFRS - Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Ibirubá

<p>CRISTIANE BRAUNER: 00699866065</p> <p>Assinado digitalmente por CRISTIANE BRAUNER:00699866065 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB v5, OU=62173620007788, OU=AR SERASA, CN=CRISTIANE BRAUNER:00699866065 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2020-12-17 15:39:59 Foxit Reader Versão: 9.5.0</p> <hr/> <p>Cristiane Brauner Diretora de Administração e Planejamento Portaria nº 210, de 31 de agosto de 2016.</p>	<p>Henrique Linhati Bitencourt</p> <p>Assinado digitalmente por Henrique Linhati Bitencourt DN: C=BR, OU=IFRS Campus Ibirubá, O=IFRS, CN=Henrique Linhati Bitencourt, E=henrique.bitencourt@ibiruba.ifrs.edu.br Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento Localização: Data: 2020-12-17 16:06:03 Foxit Reader Versão: 9.3.0</p> <hr/> <p>Henrique Linhati Bitencourt SIAPE: 2350837</p>
---	--

Despacho: Aprovo o presente Projeto Básico com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização da Dispensa de Licitação nº 271/2020. Encaminha-se para prosseguimento.

Ibirubá – RS, 17 de dezembro de 2020.

EDIMAR MANICA:
010303710
16

Assinado digitalmente por EDIMAR MANICA:01030371016
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=00489828000317, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARMPDG, OU=RFB e-CPF A3, CN=EDIMAR MANICA:01030371016
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: Ibirubá
 Data: 2020-12-17 16:44:32
 Foxit Reader Versão: 9.7.0

Edimar Manica

Ordenador de Despesas Substituto/ Diretor-Geral Substituto do IFRS *Campus*
 Ibirubá
 Portaria nº 34, de 28 de fevereiro de 2020



IFRS - Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271/2020

Informações:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____

Conta-Corrente: _____

G r u p o	Item	Descrição do objeto com especificações	Qtd.	Valor		
				Un.	Estimado Unitário	
		Valor Estimado Total				
1	1	Fresadora Universal MARCA: CLARK MODELO: FH4	1	Un.		
	2	Fresadora Ferramenteira	1	Un.		

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Ibirubá
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 | Bairro Esperança | Ibirubá/RS | CEP: 98.200-000
Fone: (54) 3324-8141 | www.ibiruba.ifrs.edu.br | licitacao@ibiruba.ifrs.edu.br



IFRS - Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

		MARCA: CLARK MODELO: VSE				
	3	Fresadora Ferramenteira MARCA: DIPLOMAT MODELO: 2500.FVF.B	1	Un.		
Valor total do Grupo 1						R\$
2	4	Bancada de treinamento de pneumática / eletropneumática MARCA PARKER	1	Un.		
Valor total do Grupo 2						R\$
3	5	Inversor de frequência MARCA: Voges Modelo: SKA1200055	1	Un.		
Valor total do Grupo 3						R\$
4	6	Autotransformador 380/2020 V com 1 KVA	3	Un.		
Valor total do Grupo 4						R\$
5	7	servomotor MARCA: WEG MODELO: swa-56-2.5-20	1	Un.		
Valor total do Grupo 5						R\$
6	8	MÓDULO CONTROLADOR (BANCADA DIDÁTICA) CLP. TP-02 30/220/60HZ. TENSÃO DE COMANDO: 20/220/60HZ. WEG.	1	Un.		
Valor total do Grupo 6						R\$
VALOR TOTAL						R\$

****** O recolhimento dos itens para conserto, assim como a entrega destes já consertados, ficarão a cargo da contratada. Quaisquer custos oriundos da contratação (material de reposição - peças danificadas, frete, impostos, encargos e demais contribuições pertinentes, etc) deverão estar inseridos nos valores dos itens.



IFRS - Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Informações gerais e complementares em relação à execução do serviço encontram-se dispostas no Projeto Básico.

Validade da Proposta: _____ (mínimo 60 dias)

_____, ____/____/2020.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo da Empresa:



IFRS - Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E CONDIÇÕES DEGRADANTES OU FORÇADAS DE TRABALHO

(Nome da empresa) _____, (n° do CNPJ ou
CIC) _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade n° _____ e do CPF n° _____

firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação nesta
Dispensa de Licitação que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() Sim () Não

- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados.

Local e data _____, ____ / ____ /2020.

Assinatura do Representante e Carimbo da Empresa



IFRS - Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOCIEDADES COOPERATIVAS

(Elaborado em atendimento à Lei 11.488/2007 e LC 123/2006)

Tendo em vista o art. 34, da Lei 11.488, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

Assim sendo, eu, (nome do representante legal da sociedade cooperativa), portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, representante legal da (nome da Sociedade Cooperativa), de CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo da sede da Sociedade Cooperativa), declaro que a presente sociedade, auferiu, no ano-calendário anterior, receita bruta de, R\$ _____ (valor superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)).

(Local) _____, _____ de _____ de 2019. (data)

Assinatura

(Representante Legal da Sociedade Cooperativa e carimbo)



IFRS - Ibirubá	
Fls. n°	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Dispensa de Licitação, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ n°....., sediado(a).....

..... (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 271/2020 conforme previsão no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e demais legislações pertinentes.

Local, data

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

CPF: